



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 09/2020 EXECUTIVO 2017/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e sete de maio de dois mil e vinte

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e cinco minutos

**ENCERRAMENTO:** doze horas e dezassete minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a nona reunião, ordinária, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente concretizou a intervenção que se passa a transcrever na íntegra:-----

---- “Neste período, queria fazer aqui um ponto de situação daquilo que é a nossa intervenção, quer no Programa de Apoio que aprovámos em reunião do Executivo, em que já tivemos algumas candidaturas no âmbito do apoio socioeconómico, na atribuição de alguns valores monetários, dentro daquilo que foi aprovado, das Normas, e também a trabalhar na questão dos cabazes.-----

---- Além disso, também dizer-vos que, entretanto, e com o início do ano letivo, e com a falta dos transportes públicos, disponibilizámos os nossos autocarros para apoiar os alunos do décimo primeiro e décimo segundo anos que têm aulas presenciais marcadas na Escola Secundária. E, portanto, em função dos horários e das solicitações que chegaram ao Agrupamento dos encarregados de educação, estamos a fazer esse transporte de alunos, cujo programa inicial definia determinado número de alunos em função dos vários dias. O certo é que, desde que iniciamos, diria, quase dia após dia, esse número de alunos vem decrescendo, sendo também certo que o transporte que fazemos é quase um, dois, três alunos por localidade, não mais do que isso. E alguns vêm de manhã e depois já não regressam, enfim, e outros aproveitam o regresso. Portanto, nunca é muito certo. Mas, temos tentado efetivamente apoiar estes alunos que têm maiores dificuldades, e que não têm outra alternativa em termos de transporte.-----

---- Segunda feira inicia-se o pré escolar da rede pública, e alguns das IPSS também vão iniciar no dia um. Porque se efetivamente esta semana já iniciou o funcionamento de algumas creches, da responsabilidade das IPSS, o certo é que algumas protelaram a abertura para o dia um de junho. No entanto, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social resolveu testar todos os colaboradores das creches, e, logicamente, à boleia também foram os colaboradores do pré escolar, e as educadoras do pré escolar afetas às IPSS. E, portanto,

temos numa realidade os colaboradores e os educadores das IPSS com testes feitos, para que possam acolher os alunos, e também para tranquilidade dos pais, e temos a rede pública, que irá iniciar funções na parte do pré escolar a partir de segunda feira, que não tem testes realizados, e também não há qualquer intenção, e neste caso não entra o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, mas sim o Ministério da Educação, de realizar esses testes. Sendo que as únicas orientações que nos deram, através de *mail*, um pouco confusas, porque se desdizem na informação que nos prestam, é que as máscaras das educadoras ainda são fornecidas pelo Agrupamento, e o resto ficará a cargo do Município de Anadia, portanto, no que toca aos EPI dos colaboradores e, obviamente, a todo o material de desinfeção que seja necessário, reforçado agora neste início de atividade do pré escolar.-----

---- Obviamente que não sabemos, a partir de segunda feira, quantos alunos vão regressar ao pré escolar. O Agrupamento tem alguma informação dos contactos que tem feito com os encarregados de educação. À partida serão também muito poucos. Mas temos este desassossego, porque, de facto, temos aqui a rede pública a iniciar funções sem os testes realizados. E, por isso mesmo, ontem decidimos, com a direção do Agrupamento de Escolas e com a Autoridade Local de Saúde, assumir a realização dos testes às nossas colaboradoras, que estão afetas ao pré escolar, e às educadoras, que embora não sejam nossas trabalhadoras, mas que vão ocupar os nossos estabelecimentos de ensino. Serão, assim, realizados testes serológicos assumidos pela Câmara Municipal. E, portanto, provavelmente amanhã mesmo, porque essas listas estão a ser trabalhadas, serão realizados na ordem dos cinquenta testes, a este conjunto de colaboradoras, trabalhadoras do Município, e educadoras afetas ao Ministério da Educação.-----

---- Claro que o Agrupamento iniciou as suas funções, e os seus professores com aulas presenciais aos alunos dos décimo primeiro e décimo segundo anos. Esses também não foram testados. Obviamente que cria também aqui algum desajustamento. Mas, neste momento em que tudo isto ainda é muito recente, e têm vindo público, inclusivamente, alguns casos mais delicados, sobretudo em crianças, cria algum desassossego nos pais, e, portanto, é preciso também dar-lhes essa confiança e essa tranquilidade, pese embora os resultados dos testes hoje poderão ser uns e amanhã poderão ser outros. Portanto, quer dizer que podemos testar a imunidade, mas também nada está provado que, se a pessoa puder ter contraído o coronavírus, não o volte a contrair. Mas, as regras que vamos aplicar também nos nossos estabelecimentos de ensino terão de ser semelhantes àquelas que as Instituições Particulares de Solidariedade Social praticam, e, portanto, na receção dos encarregados de educação e, obviamente, nos cuidados que os encarregados de educação têm de ter na entrega dos seus filhos, nos equipamentos, quando os levam aos estabelecimentos de ensino.-----

---- Os nossos estabelecimentos também são dispersos, com realidades físicas diferentes. Uns circuitos podem ser marcados de uma maneira, outros de outra, e outros também não têm grandes alternativas porque ainda são as salas de início do pré escolar, portanto, os estabelecimentos do pré escolar mais antigos, e não haverá grandes alternativas. Contudo, as senhoras educadoras têm as orientações também do Ministério da Educação, e estão a trabalhar no sentido de ser cumprido o plano de contingência delineado pelo Município, mas também o delineado pelo próprio Agrupamento de Escolas. E, portanto, é este o ponto de situação relativamente à abertura do pré escolar, a partir do dia um, na rede pública. E depois, vamos dando passos sucessivos, porque a partir do dia vinte e seis termina a componente educativa, e depois coloca-se outro problema para os pais, que é o funcionamento

dos ATL. Mas, enfim, vamos andando e vamos tentando perceber quais são as dificuldades e os contratempos que entretanto vão surgindo em todo este processo.-----

---- Sobre os testes, portanto, como vos disse, serão realizados amanhã, e esperamos ainda amanhã ter os resultados desses testes. Se houver alguma dúvida em algum resultado, obviamente que os testes terão de ser repetidos. E, nesse sentido, é esta articulação que está a ser feita com a Delegada de Saúde, com o próprio laboratório, com o Agrupamento de Escolas e connosco, porque, de facto, temos um grande número de colaboradoras afetas também ao pré escolar.-----

---- Ainda neste período de antes da ordem do dia, e pese embora já tenha tido a comunicação há alguns dias, não podia e não o quis fazer em outras reuniões em que estávamos a tratar de assuntos específicos e relativos às decisões e aos despachos que tomámos, no âmbito da atuação que tínhamos de ter perante esta pandemia. Mas, a trinta do três, ou melhor, não foi a trinta do três, foi posteriormente, recebemos informação por parte do Ministério Público da Procuradoria da República da Comarca de Aveiro, do Departamento de Investigação e Ação Penal, aquilo que foi o despacho proferido no âmbito das denúncias efetuadas por uma pessoa que faz parte deste Executivo. E, portanto, o despacho foi de arquivamento, exarado nos autos de inquérito identificados em epígrafe. E eu identifico essa pessoa, porque, de facto, também a informação que tenho assim o refere, porque as denúncias começaram por ser anónimas, mas depois foram identificadas pelo denunciante. Denunciante Litério Augusto Marques, que disse ter sido Presidente da Câmara Municipal de Anadia durante cerca de vinte anos.-----

---- Eu, hoje, aproveito também este momento para dizer que, por mais de vinte anos, e eu estando ao serviço desta Câmara Municipal, e Vice-presidente, e colega também de Executivo de outros Vereadores que também estão aqui presentes, não me surpreendeu quando, em vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito, tivemos aqui a Polícia Judiciária a fazer uma investigação, acompanhada do Ministério Público e de todo aquele conjunto de pessoas que veio devidamente mandatado. Não perdi tempo a ler aquilo que foi o mandado de busca, até porque logicamente comecei a ler o início, e rapidamente disse aos senhores, façam favor, por onde é que querem começar. E estão aqui alguns Chefes de Divisão que, inclusivamente, na altura foram também chamados para acompanhar todo este processo de investigação, dentro daquilo que os senhores inspetores quiseram procurar, e quiseram levar. Aliás, além de toda a busca nos computadores, toda a pesquisa informática que foi feita, levaram também onze processos e muitas cópias de autos, e por aí fora. Enfim, levaram aquilo que por bem entenderam. Sendo certo que, decorridos mais de dois anos, eu própria também inquiri o Ministério Público sobre a devolução desses documentos. Isto porque, quer para os nossos auditores, nós já tivemos necessidade de pedir ao DCIAP o acesso a esses documentos para que essa informação também fosse reportada, inclusivamente na nossa prestação de contas. E, logicamente, os originais não estavam connosco, como ainda não estão, porque, diz esta informação do Ministério Público, que seremos entretanto notificados para poder levantar as pastas apreendidas a essa Câmara, no âmbito dos referidos autos. Como estamos neste processo da COVID, provavelmente ainda vai demorar algum tempo, porque as pastas apesar de estarem em quarentena, precisam ainda de alguns cuidados, nomeadamente nas pessoas que têm de ter acesso aos espaços, ou ao levantamento destas mesmas pastas.-----

---- Dizer que, de facto, vinte anos, ou mais de vinte anos, que convivi com o Senhor Prof. Litério Marques, na altura assim, com amizade, o distinguíamos, e era assim que gostava de ser chamado, é evidente que em mais de

vinte anos nós criamos, sem dúvida alguma, empatia e amizade. Porque é impossível conviver tanto tempo e, de facto, não haver o mínimo de amizade. E dizia o Senhor Prof. Litério Marques que, numa relação de confiança, os dedos das mãos lhe chegariam para contar os amigos que tinha. Penso que não terá perdido nenhum desses dedos das mãos, mas, com certeza, que esses mesmos dedos lhe sobrarão para os amigos que terá. Porque, com amigos assim, como se costuma dizer, não precisamos de inimigos.-----

---- Claro que também na política, é verdade, não há amigos. Mas pode haver amizade. Porque amigos, se calhar, é uma palavra demasiado forte, mas, sem dúvida alguma, pode-se criar amizade. Mas essa amizade, e essa confiança, e essa lealdade, perdeu-se no anterior mandato, em que o Senhor Vereador passou a desempenhar funções, dentro das funções que lhe foram atribuídas. Porque, aliás, ele não queria nem sequer funções, queria apenas estar no seu gabinete sem quaisquer funções, recebendo o seu vencimento, coisa que não era possível. E, portanto, decorrido mais de um mês de tomada de posse, tiveram de ser atribuídas funções, as quais me recordo que, na altura, as discutiu até no português, ou no sinónimo, ou na semântica. Mas, foi tudo feito à sua maneira, e ocupou as instalações que bem entendeu, disponibilizando, obviamente, os meios iguais ao que toda a gente tinha.-----

---- E dizer, também, que, nessa relação de confiança, o Senhor Vereador sempre teve acesso a toda a documentação desta casa, e numa relação também de confiança com todos os funcionários desta casa, como aliás me foi também depositada essa confiança nos mesmos anos em que eu exerci funções na Câmara Municipal, e que fui Vice-presidente. E, portanto, também nunca me foi negada a informação administrativa dentro desta casa, e ao Senhor Vereador também não lhe foi negada, pese embora as exigências foram sendo cada vez maiores ao longo do tempo. E o Senhor Vereador, no fundo, dedicava o seu tempo à recolha de informação, aos registos fotográficos, a fotocópias, por aí fora. Não o fez sozinho, claro que não. Fê-lo com a anuência de pessoas desta casa, e eu tinha bem consciência dessa situação.-----

---- Aliás, tive oportunidade, um dia, porque guardo também os *mails*, de lhe dizer que, para mim, este era um processo de um “*déjà vu*”. E era um processo de um “*déjà vu*”, na altura o Senhor Vereador perguntou-me: eu não sei a que é que se refere? E eu hoje digo-lhe exatamente que me referia aos anos de mil novecentos e noventa e cinco e noventa e seis, antes de o Senhor ser eleito Presidente da Câmara, em que estava outro Presidente da Câmara, e em que se passaram processos idênticos. Não havia era tanta tecnologia na altura. Mas, a recolha de informação, etc., ela corria na mesma, feita e orientada pelo também, na altura, o Senhor Vereador Litério Marques, porque na altura também era Vereador, noutra presidência.-----

---- E, portanto, foi isso que lhe disse com toda a tranquilidade. Este é um processo “*déjà vu*”. Porque, aquilo que eu tinha visto no passado, estava-se a passar exatamente comigo nos mesmos moldes. Mas foram, assim, três anos em que o Senhor Vereador Litério Marques, e tenho, enfim, até me custa dizer isto, mas alguma pena que um Presidente da Câmara, que esteve vinte anos neste Executivo Municipal, se tivesse predisposto a andar por aí, escondido, no meio das matas, de óculos escuros, ou a mandar outras pessoas, para tirar fotografias para perseguir pessoas, para, enfim, constituir *dossiers*, que entretanto alguém, inclusivamente, em reunião me veio dizer: eu tenho um *dossier* que o Prof. Litério Marques me disponibilizou. E eu disse-lhe, faça bom proveito, porque, de facto, eu também já estou habituada a esses *dossiers*. É que, de quatro em quatro anos, eles aparecem por aí e voam, porque eles chegam a todo o lado, e são distribuídos em todo o lado. E, portanto, foi esta a

resposta que dei na altura, também com toda a tranquilidade.-----

---- O que eu não imaginava, porque dizia-me, então, na altura, o Senhor Prof. Litério Marques, em alturas de eleições, dizia que era alguém que fazia isso e que tinha determinados métodos. Mal eu sabia, que depois vim a concluir, que afinal os métodos, se calhar, foram ensinados por este Senhor Prof., porque, de facto, eles eram exatamente idênticos àquilo que eu via no passado. Claro, o tempo passou, e com mais sofisticação na tecnologia, como já disse.-----

---- E, portanto, resultou neste processo. E daí que, em janeiro de dois mil e dezassete, se não me engano, foi proferido, por mim, o despacho da retirada de funções ao Senhor Vereador Litério Marques, pelas atitudes, pela falta de lealdade, pela falta de confiança, pessoal, institucional, incompatibilidade no exercício das funções. E, portanto, esse despacho também foi público, e hoje, quando o releio, não estou arrependida. Se calhar estou arrependida de não o ter feito mais cedo. Mas, o momento ainda não se tinha proporcionado, porque, de facto, nem eu, nem os Vereadores que com o Senhor Presidente da Câmara de então estiveram, nunca lhe fizeram tamanha traição. Como também os Senhores Chefes de Divisão que estão aqui presentes, e os outros que não estão, que sempre trabalharam numa total disponibilidade, e numa relação de confiança com o Senhor Presidente de Câmara de então.-----

---- E, portanto, quer a minha pessoa, quer os Senhores Vereadores, quer os Senhores Chefes de Divisão, e muitos outros trabalhadores desta casa, foram postos em causa, nomeadamente nos procedimentos, dando a ideia de indícios de corrupção, de abuso de poder, e por aí fora. Se calhar, o Senhor Vereador esqueceu-se de olhar para o espelho, ou então já não se conseguia ver ao espelho, porque nós, efetivamente, tínhamos acesso a muita coisa. Mas também não tínhamos acesso a tudo o que o Senhor Presidente da Câmara fazia. E nós também sabíamos muitas das coisas que o Senhor Presidente da Câmara ia fazendo. Isto é verdade.-----

---- Mas, quem éramos nós para pôr em causa toda esta lealdade e todo este processo de confiança que tínhamos com o Senhor Presidente da Câmara. Claro que nunca o fizemos. Claro que também não andamos, obviamente, a reunir provas, porque nem sequer nos passava pela cabeça cometer esta deslealdade. E poderíamos tê-lo feito. Mas não o fizemos. E se calhar, hoje, também o poderíamos e o poderemos ainda fazer. Será que vale a pena, levantar outra vez e recordar toda esta história do passado? Não sei. O tempo o dirá.-----

---- E fico, obviamente, de consciência tranquila hoje, como estava no dia em que os inspetores entraram nesta casa a pedir toda a documentação. Porque só assim sei estar. Aliás, curiosamente, o Senhor Vereador até disponibilizou toda a informação de assuntos que até eram tratados em reunião de Câmara, porque o Senhor Vereador colocava as questões, e também eram esclarecidas em reunião de Câmara.-----

---- Mas nunca me passou pela cabeça, a mim, e, se calhar, a nenhum dos Vereadores que estava em exercício a tempo inteiro, andar por aí fora a tirar fotografias, ou a telefonar para as empresas a pedir esclarecimentos, ou a mandar *mails* a pedir esclarecimentos. Eu só tenho vergonha é de ter recebido telefonemas, de empresas, a perguntar-me, mas o que é que se passa na Câmara de Anadia, para se andar a levantar estas questões. As pessoas conhecem-nos. Mas, quando as pessoas se prestam a isto, se calhar, também começam a duvidar. E passamos todos, nós, trabalhadores desta casa, Câmara Municipal, com um rótulo, enfim, de um nome que agora não quero dizer, porque está completamente desajustado.-----

---- E, porque se isso não bastasse, também agora recordo o que se passou na campanha eleitoral, em que o

Senhor Vereador, dentro de um carro, ali mesmo à porta desta Câmara e debaixo destas varandas, chamou os nomes que bem entendeu aos Vereadores e aos funcionários desta casa. E, portanto, colocou-os, mais uma vez, em causa.-----

---- Este processo fecha aqui, relativamente ao inquérito e à procura que a Polícia Judiciária veio fazer a esta casa. Mas não termina tudo, porque, efetivamente, as denúncias têm continuado, em outros processos. E que, se calhar, vão continuar, porque, agora, tudo o que chega ao Ministério Público vai para a Polícia Judiciária. Mas isto não se passa nesta Câmara, passa-se no país inteiro, porque hoje permite-se isto. O Ministério Público nem sequer está para ter trabalho, e, portanto, despacha isto para a Polícia Judiciária, que investigue, que está abarrotada de processos e de denúncias, umas anónimas, e outras simuladas.-----

---- E, portanto, referi este em concreto, pese embora já tenham sido pedidos esclarecimentos de outros processos que não fizeram parte dessa busca, mas que fazem parte de outras denúncias que entretanto foram feitas.-----

---- Portanto, caros Vereadores. Aos mais novos e àqueles que estiveram no passado, dizer-vos que continuamos em frente, porque, de facto, quando estamos de consciência tranquila ninguém nos deita abaixo. E, portanto, este caminho continuará a ser feito na mesma, com a total transparência, com o total rigor, e, acima de tudo, como pessoas de bem que somos, e, se calhar, por isso mesmo, também fomos escolhidos para estarmos aqui.-----

---- E, sobre este processo, nada mais tenho a referir, e dou este assunto por terminado, mas não podia hoje deixar de dizer ao Senhor Vereador que, de facto, devia ter, pelo menos, uma ponta de vergonha por tudo aquilo que tem feito, esquecendo-se do lugar que ocupou nesta casa, e que, sem dúvida alguma, lhe foi reconhecido ao longo destes anos todo o trabalho que fez. Mas não o fez sozinho. Fê-lo com uma equipa, uma equipa de Vereadores, com uma equipa de trabalhadores, porque ninguém faz nada sozinho, tudo o que é feito é, de facto, de trabalho de equipa. Claro que é preciso um líder. O Senhor conseguiu ser líder, mas perdeu-se. E é pena que tal tenha acontecido, e tenha acabado desta forma.”-----

---- **SENHOR VEREADOR, ENG.º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Ainda no período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, proferiu algumas palavras, no seguimento da intervenção concretizada pela Senhora Presidente, as quais se passam a reproduzir:-----

---- “Eu vou tentar ser curto, e vou-me conter na adjetivação que vou tentar usar, até porque quando recebi, ao longo destes três anos, ou mais, que nós andámos aqui sob investigação, e nestas coisas todas, mas relativamente a este processo que está aqui agora, muita coisa me apeteceu dizer e fazer. Mas a consciência vai-nos mantendo calmos e tranquilos, e é isso que vamos continuar a fazer.-----

---- Nós temos de ter a noção que o recurso à justiça é um direito de todos os cidadãos. Quando vimos que algo pode não estar correto, ou achamos que não está correto, temos o direito de recorrer à justiça. Aliás, e quando se trata de causa pública, esse direito transforma-se num dever. Quando achamos que a causa pública está a ser colocada em questão, é um dever de qualquer cidadão recorrer à justiça, e disso fazer queixa à justiça para que averigue e que se investigue. E não é isso que está aqui em questão. O cidadão em causa, o ser em causa, tem todo o direito, e até o dever, neste caso, de, se achar que há algo que não está correto, de o fazer chegar à justiça.-----

---- O que está aqui em causa, e é lamentável, e que ultrapassa o limite do vergonhoso, é por quem foi feito, e os termos em que foi feito. O por quem foi feito tem a ver com o ter sido feito por alguém com quem nós trabalhámos, eu, no meu caso concreto, doze anos, como Vereador, a quem tive uma lealdade total, e de quem recebi sempre uma confiança total, nestes doze anos de Vereador. Ou, pelo menos, aparentemente total. E é estranho que, de um momento para o outro, nós sejamos transformados de pessoas de confiança em os maiores criminosos do mundo. É incrível esta transformação.-----

---- E depois, cara Presidente, o modo como foi feito. As palavras que são usadas, e os termos que são usados, e que eu classifico como asqueroso. Se a primeira parte é vergonhosa, eu aqui classifico como asqueroso. As insinuações que são feitas sobre a vida das pessoas, o que é dito sobre a personalidade e a maneira de ser das pessoas, por alguém que connosco, e no meu caso concreto conviveu doze anos, e no seu caso mais tempo, eu não posso deixar de classificar como asqueroso.-----

---- Começa por ser um verdadeiro ato de cobardia. Porque, começa por ser, como nós lemos na página um, logo, deste documento que recebemos, que diz que é uma denúncia anónima, mas depois na página dois, e passo a citar: “(...)Na sequência desta denúncia, por forma a complementar documentalmente a mesma, o denunciante veio a identificar-se, dizendo chamar-se Litério Marques(...)”. Portanto, reparem naquilo que seria um primeiro ato de grande cobardia, que era, vamos ver, lançar a pedra sem que ninguém saiba quem é que a lançou.-----

---- Depois, Senhora Presidente, há aqui até uma falta de dever público. Este Senhor foi Vereador, como disse, durante três anos, a receber um ordenado, e nada fazia, zero. A receber dinheiro público, todos os meses um vencimento de dinheiro público, e produziu zero. Bom, e aqui havia o cumprimento do seu dever enquanto Vereador. Se tinha algo a dizer, que dissesse na altura, e no momento certo, e no local correto.-----

---- Depois, Senhora Presidente, e a própria Polícia Judiciária, e a investigação, detetou facilmente o espírito da coisa. E se nós lermos a página dezanove, diz assim, e passo a citar: “(...)Sobre a capela mortuária da Moita, importa referir que, com origem na mesma informação, foi aberto um processo crime, no Ministério Público de Anadia(...). Ou seja, o Senhor Artur Pires Salvador, militante do PSD e apoiante da candidatura Litério Marques à Câmara Municipal de Anadia, o qual teve conhecimento da referida troca de *emails*, sobre a construção da capela mortuária da Moita, pelo próprio Litério Marques. Este, por sua vez, reencaminhou os *mails* a Artur Salvador, o qual também partilhou o mesmo entendimento de que haveria irregularidades no processo de adjudicação, pelo que remeteu os documentos ao Ministério Público(...)”. Portanto, o próprio Ministério Público viu aqui que a jogada é uma questão puramente política. Quer dizer, há aqui uma candidatura à Câmara Municipal do PSD, pronto, e há que jogar com isso, e com isto jogar para que se consiga levar para a frente essa candidatura.-----

---- Minha cara Presidente. Eu acho que a sua reflexão sobre este assunto foi clara e evidente. E eu vou-me abster de fazer quaisquer outros comentários sobre o que está aí escrito. E assino todas as palavras que disse. Para não perdermos muito tempo, porque devo-lhe dizer que teria aqui mais de duas ou três horas de coisas para falar, daquilo que está aí escrito, e de coisas que foram ditas pela pessoa em causa.-----

---- Mas, deixe-me apenas dizer-lhe uma coisa, minha cara Presidente e meus caros colegas. A certa altura, é interessante na página vinte e três, a pessoa em causa, o ser em causa, fala do meu modo de vida, meu, Jorge Sampaio. E diz assim na página vinte e três, e passo a citar: “(...)Quanto à denúncia de que o Vice-presidente, Jorge Sampaio, recebe dinheiro por baixo da mesa, fruto dos contratos que faz com uma empresa que tem

sempre o mesmo dono, só varia o nome, para as animações em Anadia, e de que são quantias enormes que servem para custear o seu nível de vida(...).” Senhora Presidente, eu queria deixar aqui claro que o meu nível de vida é um nível de vida de quem trabalha e que vive do vencimento, do seu ordenado. E que tem de trabalhar para viver, claramente. E, Senhora Presidente, é um modo de vida de quem nunca ficou a dever nada a ninguém. E por isso é que hoje nem o meu vencimento tenho penhorado, Senhora Presidente. Nunca tive, não tenho, e espero nunca vir a ter o meu vencimento penhorado por incumprimento, ou falta de pagamento a alguém. E queria deixar isso bem claro.-----

---- Minha cara Presidente. Eu, para terminar, devo-lhe dizer que, em dois mil e dezassete, aquando da campanha eleitoral, prometi a mim mesmo, depois de várias vezes, durante a campanha, ouvir este ser ali, no sítio dos táxis, estacionado com uma carrinha a vociferar o que bem quis e lhe apeteceu sobre a minha pessoa, e eu já nem falo sobre as outras pessoas, cada um que se defenda, eu prometi a mim mesmo que jamais dirigia a palavra a este ser. E assim vou cumprir, até ao último dia da minha vida. Ele conseguiu provocar-me, talvez, aquele que é o pior sentimento que um ser humano pode ter por alguém, que é pena. Mas na mais básica essência deste sentimento de pena, e na mais lamentável essência deste sentimento de pena.-----

---- Eu já sabia, minha cara Presidente, que a ânsia de poder, e a fome de poder, por vezes, causam insanidade nas pessoas. Mas, agora tenho a certeza que esta ânsia de poder e a insanidade, juntas, causam e são provocadoras de demência. Não tenho dúvidas nenhuma disso.-----

---- E, para terminar, quero dizer, como uma nota pessoal, minha cara Presidente, que, ao contrário do que dizia Mário Soares, é talvez o único caso da minha vida que eu nem esqueço nem perdoar, nunca. Nem esqueço nem perdoar.”-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em complemento à sua intervenção inicial, a Senhora Presidente transmitiu o que se passa a reproduzir:-----

---- “Apesar de tudo, e a Senhora Vereadora da oposição, que por vezes também não entende certas coisas, porque, enfim, ela chegou mais tarde e não sabe de toda a história, e nem pode saber, porque não tem conhecimento. Mas, dizer-lhe que, por vezes, quando tenho de fazer algumas referências, é que eu também sei as pessoas com quem lido, porque as conheci durante muito tempo. E quando ouço um murmurar, quando alguém está a falar, eu também já conheci essa forma de estar, que é para criar instabilidade. E às vezes pode parecer estranho, porque só nos mandam calar a nós. Não, não é mandar calar, peço efetivamente silêncio, porque também sei como estas coisas são feitas. Isto, em resposta a uma situação que se passou até numa das últimas assembleias. Porque, enfim, às vezes quer-se criar alguma perturbação que é para os outros estarem distraídos com aquilo que nós estamos a falar.-----

---- E também dizer só esta nota. Que, apesar de tudo, se calhar, é a primeira reunião em que eu vejo o Senhor Vereador escutar-nos. Porque, de resto, e apesar de ter dito que abdicava do seu vencimento se fosse eleito, continua a vir às reuniões, recebe as senhas de presença, mas nem se dá ao trabalho, sequer, de estar, ou pelo menos, mostrar uma atenção, porque está sempre distraído, se calhar, com as redes sociais. Mas hoje, desculpe, até parece que esteve com alguma atenção. E, se calhar, também não esteve a gravar, porque, enfim, lá entendeu estar mais atento. E termino a minha intervenção.”-----

---- **SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:**-----

---- Também o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, se pronunciou no período de antes da ordem do dia, concretizando a seguinte intervenção:-----

---- “Dizer apenas, e tão somente, que não na proporção e na medida que tanto a Senhora Presidente como o Senhor Vice-presidente se sentem traídos, numa proporção claramente mais pequena, mas também eu me sinto um pouco traído, porque também eu me sinto alvo de uma desconfiança, deslealdade para com o Executivo do qual fiz parte. E reporto-me mais especificamente ao mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, quando eu esperava um comportamento e uma atitude de alguém que eu realmente, admito, que até aprendi a respeitar, mesmo como Vereador da oposição. Houve um episódio de fotografias, no carro, são pormenores, mas que consolidam, e que realmente me surpreenderam. E tenho pena, realmente.”-----

---- **SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CÉSAR GALANTE OLIVEIRA MANÃO:**-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, tomou a palavra para transmitir o que a seguir se reproduz:-----

---- “Eu basicamente quero congratular-me pela decisão que foi tomada pelo Ministério Público. Efetivamente, quando a Eng.<sup>a</sup> Teresa me fez o convite para fazer parte deste Executivo, uma das premissas muito importantes é, de facto, a honestidade, quer da própria candidata, da própria Presidente, quer dos colegas Vereadores, também. E honestidade e a transparência com que trabalham, com que estão a trabalhar comigo. E tem sido um mandato extraordinário, e tenho de agradecer a lealdade de todos e a seriedade com que temos trabalhado. E, portanto, é lamentável, de facto, ouvir aqui isto, para mais de uma pessoa que esteve tantos anos a trabalhar com alguns dos membros do nosso Executivo atual. É lamentável, e espero que o Prof. Litério se arrependa destas situações, e que, de facto, seja uma lição para que não levante falsos testemunhos, quando não há lugar a isso.”-----

---- **SENHORA VEREADORA, DR.<sup>a</sup> JENNIFER NUNES PEREIRA:**-----

---- A terminar o período de antes da ordem do dia, a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, concretizou a intervenção que se passa a reproduzir:-----

---- “De facto, se estou aqui, hoje, nesta posição, não foi por convite do Prof. Litério, foi por convite da Eng.<sup>a</sup> Teresa. Mas, se estou nesta sala, salvo erro, desde dois mil e sete, ou dois mil e oito, já não sei precisar bem, como membro da Assembleia Municipal, foi, de facto, por convite, há muitos anos atrás, do Prof. Litério, pessoa por quem tinha uma grande admiração. Por quem tinha alguma amizade, porque ainda não fazia eu parte destas lides políticas, e era apenas uma mera representante de uma associação de jovens de Paredes do Bairro, vim muitas vezes ao gabinete dele pedir-lhe autocarros para realizar viagens para essa associação. E, portanto, tinha por ele uma grande admiração e estima.-----

---- Mais tarde, e já nesta posição, quando soube das denúncias feitas, e que provavelmente seriam por parte do Prof. Litério, que acabou por se confirmar ser, fiquei triste. Porque aquela admiração por uma pessoa que eu entendia que era um grande líder, que foi Presidente desta Câmara Municipal durante muitos anos, e ninguém lhe pode tirar esse mérito, caiu um pouco por terra, porque fiquei, de facto, triste. Porque não enquadrava aquela pessoa como sendo uma pessoa desleal para com os seus pares.-----

---- Não estou aqui há muito tempo deste lado, do lado da Vereação, mas, do pouco tempo que aqui estou, e pegando na experiência desses anos todos na Assembleia Municipal, tenho estes elementos, já existentes neste Executivo há bastante tempo, como pessoas leais, honestas e que fazem o seu trabalho em prol dos outros.

Porque todos nós, e agora falo por mim, aceitei este cargo, e acabei por ficar neste Executivo, para trabalhar em prol dos outros. Que é isso que um Executivo Municipal faz. Ninguém, pelo menos destas pessoas com quem trabalho diariamente, acho que faz em prol de si. Claro, temos o nosso vencimento, porque trabalhamos para o merecer. E trabalhamos muitas horas. E esta equipa, tenho orgulho em dizer que trabalha muitas horas além daquilo que é um horário normal de trabalho, mesmo sem isenção de horário, sábados, domingos. E acho que esta fase por qual passámos mostrou que, de facto, somos uma equipa coesa, trabalhadora, que arregaça as mangas, sempre em prol dos outros.-----

---- E, portanto, a minha tristeza por vir-se a confirmar que o Senhor Prof. Litério, por quem eu tinha uma grande admiração e estima, e ele sabe-o, ter feito estas situações. Espero bem que continue a não fazer. Mas é com muito orgulho que estou deste lado, hoje, junto com esta equipa, Senhora Presidente, Eng.<sup>a</sup> Teresa, os colegas Jorge, Lino e Ricardo, porque trabalhamos em prol dos outros, e não para nós próprios. Porque para nós próprios, muito provavelmente, todos nós tínhamos a nossa profissão, não éramos desempregados, não estávamos aí ao abandono. Tínhamos todos a nossa profissão e o nosso vencimento. E viemos para este lugar porque achamos que podemos fazer a diferença na vida dos outros. Todos, as pessoas, os munícipes do concelho de Anadia. Muito obrigada, Senhora Presidente, pelo convite, por fazer parte do Executivo. E muito obrigada, Prof. Litério, por me ter introduzido nesta vida política, da qual eu orgulho e desempenho o meu papel de uma forma honesta e isenta.”-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sexta Reunião, Extraordinária, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia treze (13) de março de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZOITO (18) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sétima Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA OITO (08) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Oitava Reunião, Extraordinária, de dois mil e vinte (2020)**,

do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), BEM COMO APRECIÇÃO DA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 76.º E 77.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO (ESTABELECE O REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS), E DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

---- Os documentos de prestação de contas englobam os mapas de execução orçamental, a execução anual do plano plurianual de investimento, o mapa de fluxos de caixa, bem como os anexos às demonstrações financeiras.-

---- O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- O referido diploma legal, no seu artigo 33.º, define as competências materiais da Câmara Municipal. De harmonia com a alínea i), do seu n.º 1, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

---- No exercício dessa competência, foram elaborados os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao ano económico dois mil e dezanove (2019), em conformidade, respetivamente, com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua versão atualizada, conjugado com o ponto II da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção -, do Tribunal de Contas, e ainda com o disposto nos artigos 76.º e 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----

---- Nesse enquadramento, e-----

---- Considerado o previsto no n.º 1, do artigo 4.º (*Aprovação de contas*), da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que procede à ratificação dos efeitos do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2,

agente causador da doença COVID-19; e-----

---- No exercício da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 35.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao exercício de dois mil e dezanove (2019), e a Certificação Legal das Contas de dois mil e dezanove (2019), bem como o Património do Município de Anadia.---

---- Propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de submeter os sobreditos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, em cumprimento do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- A introduzir a proposta em apreciação, e atendendo ao facto de o documento se apresentar bem explícito e bastante preciso, a Senhora Presidente da Câmara Municipal destacou a importância que o documento representa para toda a equipa que constitui a maioria no Executivo, que é a responsabilidade pela execução do orçamento e dos compromissos assumidos nos documentos previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), assegurando, nessa conformidade, a estabilidade e o equilíbrio financeiro da autarquia.-----

---- Começou por destacar o facto de o documento registar a melhor execução orçamental, apesar do decréscimo das receitas de capital, nomeadamente no que se refere a transferências de capital relativas aos fundos comunitários, com uma redução ainda mais acentuada face ao ano anterior. Nesse enquadramento, recordou que o mesmo reflete uma receita arrecadada de vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco euros (€ 21.433.835,00), e uma despesa paga de vinte milhões, oitocentos e oitenta mil e quarenta e um euros (€ 20.880.041,00).-----

---- Aproveitou para recordar que as Transferências do Orçamento de Estado para o Município foram apenas na ordem dos nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil euros (€ 9.845.000,00), concluindo, portanto, que foram essencialmente as receitas próprias e as receitas fiscais que contribuíram para a execução das grandes opções do plano, e, por conseguinte, do programa delineado pela maioria com assento no Executivo Municipal eleito pelo MIAP, alcançando, ainda, a diminuição do endividamento bancário em novecentos e vinte e nove mil e sessenta e dois euros (€ 929.062,00), e, por outro, lado ganhando margem para eventual reforço de capacidade de endividamento.-----

---- Destacou, entretanto, a responsabilidade no rigor das contas apresentadas e nos resultados alcançados, revelados pelo registo positivo e crescente dos índices de gestão financeira, nomeadamente dos Rácios de Solvabilidade que, em média, tiveram um aumento na ordem dos treze por cento (13%), e a autonomia financeira, com um acréscimo na ordem de um vírgula quarenta por cento (1,40%).-----

---- Não deixou de sublinhar, também, a responsabilidade no compromisso assumido de alcançar o melhor reconhecimento na certificação das contas públicas, com total transparência, evidenciada pela informação detalhada dos documentos em anexo, não registando os auditores quaisquer ênfases ou reservas aos resultados apresentados, tendo sido determinante, para tal, a valorização patrimonial das infraestruturas das redes de águas e saneamento, cujo cadastro e respetivos encargos de realização foram assumidos pelo Órgão Executivo em permanência.-----

---- Transmitiu, ainda, que o desejo da maioria no Executivo é sempre de maior realização e melhor satisfação dos munícipes. E, como tal, desejam fazer sempre mais e melhor no ano que se segue. Referindo-se em concreto

a dois mil e vinte (2020), salientou já não existirem dúvidas, na presente data, de que os seus propósitos tiveram de ser ajustados a uma realidade que jamais esperavam vivenciar.-----

---- Contudo, evidenciou que no compromisso que estabeleceram com as Juntas de Freguesia, procurarão sempre dar as respostas mais próximas e mais céleres, em estreita articulação com as Entidades, com as diversas Instituições e Associações, com a sociedade civil em geral, abdicando de realizar o que for menos essencial, sem contudo comprometerem a estabilidade financeira da Autarquia.-----

---- Apresentada a proposta e reflexão do Documento “Relatório e Contas dois mil e dezanove”, por parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal, e no período de discussão da mesma, os Senhores Vereadores, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Mão e Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado concretizaram as suas declarações de voto, encontrando-se as mesmas apenas à presente minuta, para todos os efeitos legais.-----

---- Ainda no período de apreciação e discussão da proposta, interveio o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio. Iniciou a sua intervenção, declarando que depois da introdução feita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e da nota explicatória que deu, e ainda da nota que o Senhor Vereador, Dr. Ricardo Mão tinha feito, estava tudo dito e não haveria muito a acrescentar. Ainda assim, disse que gostaria apenas de reforçar duas notas e apresentar uma nova.-----

---- Esclareceu, então, que das duas notas que pretendia reforçar, a primeira tinha a ver com a ausência de reserva dos ROC, algo que sublinhou de grande importância, uma vez que registaram, no seu relatório, o facto de tudo estar bem e sem qualquer reserva. Não deixou de constatar que as reservas que existiam eram não substantivas, mas apenas de pormenor, de questões ligadas ao património e às redes de águas, portanto, questões não de gestão, mas de quantificação de situações, nada mais.-----

---- Reforçou, também, a nota da equipa de trabalho. E, nesse enquadramento, aproveitou para dar os parabéns ao Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Anjos, e a toda a equipa que com ele trabalha, e na pessoa do Dr. Ricardo Mão, o Vereador que tem a área do controlo orçamental, pelo trabalho que têm realizado, não só de fazer as contas, mas de controlar o orçamento, e de ir gerindo, do ponto de vista de dar informações à Senhora Presidente e à restante Vereação de como as coisas vão correndo.-----

---- Como última nota, uma nota nova, mais uma vez deu os parabéns à Senhora Presidente. Começou por revelar nunca ter entendido as contas do Município como um documento estratégico, mas antes como um documento técnico, por considerar que o documento estratégico é o orçamento de uma Câmara, no qual a Presidente e o Executivo demonstram, ou levam a aprovação, aquilo que são as suas estratégias para o ano seguinte, ou para os anos seguintes, porquanto o orçamento é plurianual. As contas, por outro lado, integram um documento técnico que representa muito aquilo que é a execução dessa estratégia, concluiu.-----

---- Considerou, ainda, que as contas em apreciação retratam muito a execução da estratégia que a Senhora Presidente delineou para o Município, com a restante equipa ao seu lado para a executar, e demonstram a capacidade que a Senhora Presidente tem de executar a visão que teve. Acrescentou que tal se revela tão mais importante, porquanto demonstra, da parte da Presidente da Câmara, que no orçamento que apresentou tinha o rumo bem traçado para o Município, e nas contas que naquele dia apresentava conseguiu ter a capacidade de executar esse rumo.-----

---- A terminar a sua intervenção, reforçou o seu agradecimento à Senhora Presidente da Câmara Municipal, não

como Vice-presidente, embora o fizesse nessa posição, mas enquanto cidadão do concelho de Anadia, por todo o trabalho que tinha feito nos mandatos anteriores, mas, em especial, naqueles dois mandatos na qualidade de Presidente da Câmara.-----

---- Também a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, interveio, começando por antecipar que o seu voto também seria favorável ao documento da prestação de contas, e que não iria repetir tudo o que os colegas já tinham dito. Portanto, afirmou subscrever integralmente tudo o que tinha sido dito pelos colegas, e congratulou-se pela execução conseguida. Não deixou de referir, também, que a mostra de que está tudo correto e de que estão no bom caminho é a ausência de reserva por parte dos auditores, concluindo, portanto, que os documentos demonstram, mais uma vez, a honestidade com que se trabalha na Câmara Municipal.-----

---- A Senhora Presidente, a finalizar o período de discussão, agradeceu as simpáticas palavras que lhe foram dirigidas pela Senhora e Senhores Vereadores da maioria no Executivo, as quais considera que constituem um estímulo. Porém, reiterou que pode existir um líder, mas o trabalho só resulta se todos trabalharem em equipa. E, felizmente, acrescentou, esse trabalho tem sido feito, não apenas pela Vereação, mas por todos os trabalhadores da Câmara Municipal, apesar de reconhecer que existem sempre exceções. Não obstante, afirmou que, de uma maneira geral, têm de se sentir satisfeitos pela prestação dos trabalhadores da autarquia, sublinhando, a concluir, que o resultado positivo e o mérito é de todos aqueles que contribuíram para os resultados alcançados.-----

---- Finalizado o período de apreciação e discussão da proposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submeteu a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Prof. Litério Augusto Marques e Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, aprovar os documentos de prestação de contas do Município de Anadia, referentes ao exercício de dois mil e dezanove (2019), e, em cumprimento do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Os sobreditos documentos apresentam os seguintes valores:-----

---- Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental: documentos que evidenciam um total de vinte milhões, oitocentos e oitenta mil, quarenta e um euros e trinta e nove cêntimos (€ 20.880.041,39), de despesa paga, e um total de vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e um cêntimos (€ 21.433.835,21), de receita cobrada;-----

---- Balanço: documento que evidencia um total de cento vinte e três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta euros e vinte e três cêntimos (€ 123.965.680,23), e um total de fundos próprios de oitenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos (€ 85.784.496,70), incluindo um resultado líquido negativo de trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois euros e vinte e nove cêntimos (€ -322.692,29), propondo-se, nos termos do n.º 2.7.3 do Decreto-lei n.º 54-A/1999, de 22 de fevereiro, a aplicação deste valor em resultados transitados.-----

---- O documento apresenta, ainda, um saldo de gerência apurado, no montante de quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três euros e oitenta e dois cêntimos (€ 553.793,82), a ser incorporado, como reforço, no orçamento de dois mil e vinte (2020).-----

---- O Executivo tomou ainda conhecimento do Documento do Património do Município de Anadia, referente ao ano dois mil e dezanove (2019).-----

**---- 2. PROPOSTA DE PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE (2020):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.-----

---- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal, Opções do Plano e Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte (2020), em conformidade, respetivamente, com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, ambos nas redações atualizadas.-----

---- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de outubro de dois mil e dezanove (2019), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º I, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019).-----

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

---- As regras relativas às modificações do Orçamento, constantes no ponto 8.3.1 do POCAL, compreendem as figuras da alteração e da revisão, encontrando-se, outrossim, definidas no ponto 8.3.1.4 as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, e no ponto 8.3.3 as regras das alterações e revisões ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

---- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento, entre outras, pode ser utilizada a contrapartida do saldo apurado.-----

---- Nesse sentido, o valor total da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e vinte (2020) cifra-se em novecentos e oitenta e um mil, vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos (€ 981.022,77), o qual inclui o saldo orçamental apurado no exercício de dois mil e dezanove (2019), no valor de quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três euros e oitenta e dois cêntimos (€ 553.793,82), como reforço ao Orçamento de dois mil e vinte (2020), valor distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa, conforme mapas anexos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o consagrado na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que procede à ratificação dos efeitos do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19;-----

---- Considerado, outrossim, o previsto na Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, que procede à segunda alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, e, no seu artigo 7.º, adita à mesma o artigo 3.º-A (*Saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais*), o qual consagra que a introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprove o documento anexo, que contempla a Primeira Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e vinte (2020), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal para ratificação, em cumprimento do disposto no artigo 3.º-A, aditado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril.-----

---- O documento elaborado, de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Primeira Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e vinte (2020), continua a cumprir a regra do equilíbrio, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta relativa à Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte (2020), e, em cumprimento do disposto no artigo 3.º-A, aditado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, submetê-la a ratificação da Assembleia Municipal.-----

### ---- **3. PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de primeira alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal é um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município. Nessa qualidade, o Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia doze

(12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte (2020), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de trinta (30) de outubro de dois mil e dezanove (2019).-----

---- É igualmente competência da Assembleia Municipal, prevista no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterar o Mapa de Pessoal.-----

---- De acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e supervenientemente à aprovação do Mapa de Pessoal para dois mil e vinte, foi constatada a necessidade de recursos humanos, nomeadamente em serviços da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e do Serviço Técnico Florestal.-----

---- Por forma a fazer face aos atuais constrangimentos nos mencionados serviços, e na impossibilidade de suprir as necessidades verificadas com recurso a trabalhadores adstritos ao mapa de pessoal da autarquia, a Chefe de Divisão propõe o recrutamento de:-----

---- - um (01) técnico superior (Geografia) para suprir necessidades no Serviço Técnico Florestal;-----

---- - seis (6) assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais) para colmatar necessidades de serviço na Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social;-----

---- - dois (2) assistentes operacionais (um pedreiro e um canalizador) para fazer face a necessidades de serviço na Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, mais concretamente no Serviço de Mobilidade, Equipamentos e Melhoria Habitacional;-----

---- - três (3) assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais) para colmatar necessidades de serviço no Sector de Águas da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- - um (1) assistente operacional (canalizador) para fazer face a necessidades de serviço no Setor de Águas da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento; e-----

---- - três (3) assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais) para suprir necessidades de serviço na Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, no Serviço de Gestão Ambiental.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte (2020) não prevê os postos de trabalho a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou indeterminado, nas categorias supramencionadas;-----

---- Considerada a necessidade, para efeitos de recrutamento dos referidos postos de trabalho, de proceder à alteração do Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte (2020), a qual deverá ser analisada à luz da Lei do Orçamento de Estado para o mesmo ano (Lei n.º 2/2020, de 31 de março);-----

---- Considerando que o Município de Anadia não se encontra na situação prevista no n.º I, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o que quer dizer que não se encontra impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que as verbas correspondentes aos custos a suportar com os recrutamentos decorrentes das necessidades criadas estão previstas no orçamento do Município aprovado para dois mil e vinte, na classificação

económica 02/01010304 “Pessoal dos Quadros – Regime da Função Pública – Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, para os nove postos de trabalho a recrutar através da constituição de relações jurídicas por tempo indeterminado, e na classificação económica 02/01010604 “Pessoal Contratado a Termo – Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, para os sete postos de trabalho a recrutar através da constituição de relações jurídicas por tempo determinado;-----

---- Considerando que, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a competência para aprovar, manter ou alterar os mapas de pessoal dos municípios é conferida à Assembleia Municipal, em conjugação com o consagrado no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para dois mil e vinte (2020), e, de harmonia com o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de a submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativa à Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte (2020), e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4. “CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPETIVO GESTOR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é “Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade”;-----

---- Considerada a necessidade de o Município de Anadia reduzir as perdas de água no sistema de distribuição e adução de água implantado no concelho, e obter um maior controlo do funcionamento da rede;-----

---- Considerando que, para suprir tal necessidade, o Município de Anadia poderá recorrer a um sistema de gestão, desde a captação, passando pela adução, reservatórios e distribuição de água;-----

---- Considerando que, para concretização dessa solução, o Município apresentou uma candidatura ao PO SEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos);-----

---- Considerando que, uma vez aprovada a sobredita candidatura, se torna imperativo proceder à execução da obra;-----

---- Tendo presente o exposto, o Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, tendo em consideração a competência do Serviço de Águas e Saneamento – Unidade Orgânica Flexível de terceiro grau, nomeadamente no âmbito das águas, de “Gerir e explorar a rede e equipamentos de águas, nomeadamente ao nível da captação, tratamento, elevação, armazenamento, condução e distribuição de águas”, dá conta da elaboração do projeto que visa a redução das perdas de água no sistema de abastecimento de água ao concelho, e dos procedimentos e critérios que se revelam necessário cumprir, de harmonia com o consagrado na atual redação do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de execução da empreitada.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Controlo e Redução de Perdas no Sistema de Distribuição e Adução de Água do Concelho de Anadia”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Modelo de Anúncio, com um prazo de execução de trezentos (300) dias, e um valor base de oitocentos e noventa e dois mil, sessenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos (€ 892.062,45), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnico Superior, Engenheiro Joaquim António de Almeida Cardoso, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de

empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

**---- 5. PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO À PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de prorrogação do prazo de elaboração da segunda alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com base na informação técnica prestada pelo Dr. Hugo Fonseca, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a qual se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a prorrogação do prazo para elaboração da segunda alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, pelo facto de não ser possível, no prazo inicialmente previsto, concluir o procedimento de avaliação ambiental estratégica, o qual tem de acompanhar a proposta do Plano, conforme recomendação da Comissão Nacional do Território.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de prorrogar o prazo de elaboração da segunda alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, por mais dezoito (18) meses, em conformidade com o previsto no n.º 6, do artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

**---- 6. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte (2020), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º 1, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado às seguintes obras que pretende realizar:-----

---- - Pintura de fachadas exteriores e de paredes interiores do edifício do Arquivo da Junta de Freguesia, sito no número sessenta e cinco (65) da Rua das Flores, em Avelãs de Caminho;-----

---- - Requalificação do Largo dos Andores, em Avelãs de Caminho;-----

---- - Requalificação do Largo Nossa Senhora dos Caminhos, em Avelãs de Caminho;-----

---- - Restauro da Capela do Cemitério de Avelãs de Caminho.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos (€ 16.470,02), consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Avelãs de Caminho, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Avelãs de Caminho, até ao montante de quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito euros (€ 15.658,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Avelãs de Caminho na execução das obras mencionadas, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO**

**QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte (2020), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar:-----

---- - Arranjo Urbanístico do Largo de Poutena.-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de quarenta e sete mil, oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos (€ 47.084,40), considerada a proposta de orçamento economicamente mais favorável.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vilarinho do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vilarinho do Bairro, até ao montante de vinte e sete mil, cento e quinze euros (€ 27.115,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vilarinho do Bairro na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada

no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Appreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CATARINA ALEXANDRA PEREIRA MARTINHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Catarina Alexandra Pereira Martinho, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Catarina Alexandra Pereira Martinho, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CATARINA GRAÇA DE JESUS PEREIRA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Catarina Graça de Jesus Pereira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Catarina Graça de Jesus Pereira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CÁTIA PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Cátia Patrícia Rodrigues de Almeida, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cátia Patrícia Rodrigues de Almeida, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DANIELA CARDOSO PEREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de

mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Daniela Cardoso Pereira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Daniela Cardoso Pereira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A INÊS ISABEL SANTIAGO GOMES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de

despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Inês Isabel Santiago Gomes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Inês Isabel Santiago Gomes, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL,**

**ATRIBUÍDO A ANA BELA SANTOS HENRIQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de novembro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Bela Santos Henriques, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados,

nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Ana Bela Santos Henriques, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Bela Santos Henriques, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE ÚLTIMA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARIA EMÍLIA FERREIRA PINHEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Emília Ferreira Pinheiro, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reavaliações das condições de atribuição do benefício atribuído a Maria Emília Ferreira Pinheiro, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir, em ambas as reavaliações, as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio de dois mil e dezanove (2019), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Maria Emília Ferreira Pinheiro, por seis (06) meses, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de quatro (04) de dezembro do mesmo ano, pela segunda renovação do benefício, uma vez que a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do RGAS, ainda que a situação socioeconómica do agregado familiar tenha alterado positivamente;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de última reavaliação, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto

(16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do RGAS, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de sessenta euros e trinta e nove cêntimos (€ 60,39);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a última renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Maria Emília Ferreira Pinheiro, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Misericórdia da Freguesia de Sangalhos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública que prossegue fins sociais, cuja atuação incide sobre famílias, infância, juventude, idade adulta, velhice e pessoas doentes.-----

---- A instituição tem por missão a *satisfação das necessidades da comunidade e sociedade em geral, assegurando a qualidade dos serviços prestados, em colaboração com agentes socioeconómicos.*-----

---- Por forma a cumprir esse desiderato, a instituição tem uma vasta oferta de respostas sociais, ao nível da prestação de serviços, desde Creche, a Educação Pré-escolar, Apoio Domiciliário, Centro de Dia, CATL de Extensões, Lar para Idosos, Acompanhamento Social e Casa da Criança – Centro de Acolhimento Temporário.---

---- A Casa da Criança – Centro de Acolhimento Temporário acolhe vinte e oito (28) crianças, com idades compreendidas entre os quatro (4) meses e os doze (12) anos. De entre estas, algumas frequentam o ensino básico em estabelecimentos escolares do concelho.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Governo, na sequência da declaração da Organização Mundial de Saúde de situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, e da posterior classificação do vírus como uma pandemia, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, de entre as quais se enquadra a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais;-----

---- Considerado, outrossim, o regime excecional e temporário, relativo à realização e avaliação de aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais e ao pessoal docente e não docente, de modo a assegurar a

continuidade do ano letivo 2019/2020, de uma forma justa, equitativa e o mais normalizada possível, enquadrado no conjunto de medidas aprovado pelo Governo, no âmbito da educação, através do Decreto-lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril;-----

---- Atento o pedido de apoio apresentado pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, no sentido da aquisição de dez computadores para proporcionar às crianças que se encontram enquadradas em alojamento residencial as condições necessárias de acesso ao ensino à distância, em cumprimento das medidas estabelecidas pelo Governo;-----

---- Considerada a proposta de orçamento apresentadas pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos para o efeito;-----

---- Considerando o facto de se tratar de equipamento indispensável para que as crianças possam cumprir o ensino à distância, que implica um investimento a assumir pela direção, e que vem acrescentar às despesas suportadas pela Instituição no atual contexto de pandemia vivido no território nacional, por forma a dar resposta a toda uma logística acrescida, com implementação de medidas de contingência definidas pelas entidades competentes;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de quatro mil e quinhentos euros (€ 4.500,00) à Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, destinada a colaborar nas despesas inerentes à aquisição de equipamento informático (computadores portáteis), imprescindível para dar continuidade à aprendizagem escolar das crianças que se encontram em alojamento residencial, proporcionando, dessa forma, condições de acesso ao ensino à distância.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

#### ---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Anadia e o Sangalhos Desporto Clube, para utilização dos espaços desportivos localizados em Sangalhos;-----

---- Considerada a requalificação do Complexo Desportivo de Sangalhos, com a construção de um novo Pavilhão Desportivo, contíguo ao existente;-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro do presente ano, no sentido da revogação da deliberação tomada em sua reunião ordinária de doze (12) de junho de dois mil e treze (2013), através da qual foi atribuída uma comparticipação financeira ao Sangalhos Desporto Clube, no montante de quatrocentos euros (€ 400,00) mensais, destinada a colaborar nas despesas a realizar pelo Clube, com a limpeza do Pavilhão e com a manutenção das instalações sanitárias do Ecoparque de Sangalhos;-----

---- Considerado o deliberado na mesma reunião, de que, a partir de abril de dois mil e vinte (2020), o pagamento de mil e duzentos euros (€ 1.200,00) ao Clube será efetuado com periodicidade trimestral, e cumprido durante o primeiro mês do trimestre;-----

---- Considerando que o Clube se mantém disponível para continuar a garantir a limpeza das mencionadas instalações desportivas, cabendo ao Município, legítimo proprietário das mesmas, assegurar os restantes encargos de manutenção e funcionamento;-----

---- Consideradas as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, aprovadas pelo Governo e previstas no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que procedeu à execução do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, aplicável a todo o território nacional, que implicaram o encerramento de instalações e equipamentos desportivos, e a conseqüente suspensão das atividades desportivas;-----

---- Considerada a inevitável redução das receitas do Clube, decorrentes da suspensão do encerramento das instalações desportivas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma comparticipação financeira ao Sangalhos Desporto Clube, até ao montante de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), destinada a colaborar nas despesas com consumo de eletricidade nas instalações desportivas, nos meses de fevereiro e de março.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL “TALHO JÓINAS”, NA LOCALIDADE DE AMOREIRA DA GÂNDARA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamento, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas dá conta do pedido apresentado por António Martins de Oliveira Jóinas, na qualidade de proprietário do estabelecimento comercial designado “Talho Jóinas”, localizado em Amoreira da Gândara, através do qual solicita a reserva de um lugar de estacionamento de curta duração junto ao seu espaço comercial, face aos constrangimentos/dificuldade em estacionar para efetuar cargas e descargas de material.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento,

Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado por António Martins de Oliveira Jóinas, proprietário do “Talho Jóinas”, através da Junta de Freguesia, para reserva de um lugar de estacionamento de curta duração, junto ao seu estabelecimento comercial, face aos constrangimentos/dificuldades em estacionar para efetuar cargas e descargas de material;-----

---- Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, no sentido de atribuir um lugar de estacionamento para cargas e descargas, de duração não superior a quinze (15) minutos, e um outro lugar de estacionamento destinado a pessoas de mobilidade reduzida, uma vez que nas imediações se encontra também a funcionar o posto de CTT da localidade;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de um lugar de estacionamento, para utilização cíclica de curta duração (máxima de quinze (15) minutos), todos os dias úteis das nove (09h) às dezanove horas (19h), destinado a cargas e descargas, e de um lugar de estacionamento destinado a pessoas de mobilidade reduzida, no espaço público localizado em frente ao espaço comercial “Talho Jóinas”, na localidade de Amoreira da Gândara, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, é intenção da Câmara Municipal construir um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- Será um parque polivalente, implantado num terreno com topografia praticamente plana e com capacidade de ampliação futura, capaz de criar condições complementares de qualidade de vida urbana através da construção de infraestruturas de lazer e convívio, aliadas à prática desportiva num contexto não profissional.-----

---- O terreno proposto tem condições de exceção, tendo em consideração a proximidade do centro urbano, a boa exposição solar e a proximidade ao rio.-----

---- O Parque Urbano de Anadia está considerado como uma das ações previstas no PARU (Plano de Ação de

Regeneração Urbana) de Anadia, tendo sido objeto de candidatura submetida no “Portal” do Portugal 2020, em vinte e nove de junho de dois mil e dezasseis, dentro da prioridade de investimento 6.5 do Eixo 7 do Programa Operacional Regional do Centro.-----

---- Contudo, para construir o sobredito parque, revela-se ainda necessário adquirir outros terrenos, nas proximidades, cujas negociações estão em curso.-----

---- Para o efeito, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), deliberou determinar o valor médio para a aquisição de terrenos localizados na área destinada à construção do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Tendo por base os valores aprovados nessa deliberação, e mediante a disponibilização manifestada pelos proprietários, o Executivo Municipal deliberou adquirir alguns artigos inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, destinados ao Parque Urbano de Anadia, e que complementam os terrenos propriedade do Município.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Tendo presente a necessidade, para efeitos de concretização da pretensão do Município, de adquirir outros terrenos, o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito do desenvolvimento do potencial humano e da valorização do património “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património*” e “*Desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”, apresenta uma tabela, na qual identifica o proprietário, artigos e áreas, que se disponibilizou para alienar os seus terrenos ao Município de Anadia.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil cento e setenta e seis (1176), com a área de dois mil metros quadrados (2.000 m<sup>2</sup>), propriedade de Herdeiros de Olímpio das Neves Martins, pelo valor de sete mil euros (€ 7.000,00), destinado à construção do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Propõe, também, a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil cento e setenta e sete (1177), com a área de novecentos e cinquenta metros quadrados (950 m<sup>2</sup>), propriedade de Herdeiros de Olímpio das Neves Martins, pelo valor de três mil, trezentos e vinte e cinco euros (€ 3.325,00), igualmente destinado à construção do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Os valores propostos, em um montante global de dez mil trezentos e vinte e cinco euros (€ 10.325,00), estão em conformidade com a avaliação aprovada, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e conforme negociado e acordado com o proprietário.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 19. PEDIDO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UMA BARRAQUINHA DE TRIPAS E BOLACHA AMERICANA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Verónica Ambrósio, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A cidadã Verónica Ambrósio, sócia gerente do D. João, na Curia, solicita a cedência temporária de aproximadamente três metros quadrados (3 m<sup>2</sup>) de área da via pública para instalação de uma barraquinha de tripas e bolacha americana, uma vez que, por força das regras impostas em contexto de pandemia, se viu obrigada a diminuir o número de mesas na esplanada. Invoca, ainda, que, dessa forma, tentará minimizar os impactos negativos decorrentes de toda a situação que o país atravessa.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Graça Maria Moreira de Jesus, do serviço de apoio jurídico, que, depois de apresentar a sua apreciação dos factos, conclui que, do ponto de vista jurídico, não lhe parece existir qualquer inconveniente no deferimento do pedido, desde que cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente os constantes do Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e mediante as condições que enuncia. Nesses termos, a ocupação transversal não deve exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento, e deve ser assegurado um corredor livre mínimo, para circulação de peões, sem qualquer obstáculo, de um metro e vinte centímetros (1,20 m). Não pode ser comprometido o estado de conservação do pavimento, ou das marcações rodoviárias (eventualmente existentes no local), e o acesso à barraquinha pretendida deverá ser assegurado pelo passeio e não pela via de circulação rodoviária. O estabelecimento em causa deverá seguir as recomendações da Direção Geral de Saúde, vertidas no Guia de Boas Práticas da ARESHP, no interior e exterior dos espaços. E o condicionamento do estacionamento para a ocupação em questão poderá ser suspenso se o espaço se verificar necessário para a realização de eventos de iniciativa municipal, ou por motivos de segurança para veículos e peões.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do pedido apresentado, até ao final de dois mil e vinte (2020), nos termos e condições mencionados na informação prestada pelo serviço de apoio jurídico.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.-----

**---- 20. EXTRA MOTION, LDA. – PEDIDO DE ADIAMENTO DO PRAZO DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES QUARENTA E SEIS (46) E QUARENTA E SETE (47) DA ZONA INDUSTRIAL DE PARAIMO, E DO PRAZO DE PAGAMENTO DOS QUARENTA E CINCO POR CENTO (45%) DO VALOR ARREMATADO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Mário Rui de Sousa Ribeiro, sócio gerente da empresa Extra Motion, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O sócio gerente da empresa Extra Motion, Lda., que arrematou, em nome daquela, os lotes quarenta e seis (46) e quarenta e sete (47) da Zona Industrial de Paraimo, solicita o adiamento do prazo de celebração do contrato promessa de compra e venda dos mencionados lotes, e consequente prazo de pagamento de quarenta e cinco por cento (45%) do preço arrematado em hasta pública.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Fernanda Mofreita Fernandes Loureiro, do serviço de apoio jurídico, a qual se dá igualmente por transcrita, para todos os efeitos legais.-----

---- Com base na informação prestada pela Técnica Superior, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do pedido apresentado, nos termos e condições mencionados naquela informação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.-----

---- **21. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VALE SALGUEIRO, NA LOCALIDADE DE ALFÉLOAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde

que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de moradia unifamiliar e muros, no Bairro Vale Salgueiro, na localidade de Alféolos, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no âmbito do processo de obras n.º 31/2019;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura constante, e simultaneamente com alinhamentos de muros bem definidos à face da estrada, para além de se tratar do limite dos perímetros urbanos (lado nascente), pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 31/2019, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação do Bairro Vale Salgueiro, na localidade de Alféolos, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

## ---- **22. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA PRINCIPAL, EN 336, NA LOCALIDADE DE JUNQUEIRA, FREGUESIA DE MOITA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas

freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de muro de vedação/suporte de terras, no número oitenta (80), da Rua Principal, EN 336, na localidade de Junqueira, Freguesia de Moita, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no âmbito do processo de obras n.º 54/2020;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura constante, para além de se tratar de uma estrada sob a jurisdição da Infraestrutura de Portugal, S.A., com muros alinhados e licenciados por essa entidade, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 54/2020, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua Principal, EN 336, na localidade de Junqueira, Freguesia de Moita, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte de maio em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte

integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE (2020), A DETERMINAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS ALUNOS DOS DÉCIMO PRIMEIRO (11.º) E DÉCIMO SEGUNDO (12.º) ANOS DE ESCOLARIDADE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA QUE RETOMARAM AS ATIVIDADES LETIVAS EM REGIME PRESENCIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de maio de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Em linha com as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da declaração de situação de calamidade em todo o território nacional, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril último, de acordo com o Decreto-lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 20-H/2020, de 14 de maio, e no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou a disponibilização de dois autocarros para transporte dos alunos dos 11.º e 12.º anos do Agrupamento de Escolas de Anadia que retomaram as atividades letivas em regime presencial, no dia 18 de maio, e que assim o solicitarem.-----

---- Determinou, ainda, que a entrada e saída do veículo deve ser efetuada pela porta traseira, devendo os alunos observar o cumprimento rigoroso das orientações da Direção Geral de Saúde, em matéria de distanciamento físico e de utilização de equipamentos de proteção individual, sendo, ao caso, obrigatório o uso de máscara no veículo, cuja colocação deverá ocorrer antes da entrada no veículo, e em ambos os percursos. E a limpeza, desinfeção e higienização diárias dos veículos a disponibilizar para o transporte dos alunos, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **2. DESPACHO EXARADO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM OITO (08) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (2020), A DETERMINAR A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em oito (08) de abril de dois mil e vinte (2020), que

se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Considerado o surto epidémico da infeção por COVID-19, e o período de vigência do Estado de Emergência, declarado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e tendo ainda em consideração as medidas adotadas pela Câmara Municipal, nomeadamente quanto ao encerramento ao público dos serviços prestados pelo serviço de ação social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação prestada por aquele serviço, a renovação automática, no mês de abril, dos processos em vigor, e que se encontram em prazo de reavaliação, relativos ao Benefício Fundo Social, de forma a não prejudicar a situação socioeconómica das famílias mais vulneráveis do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **3. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA NOVA DE MONSARROS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o protocolo de cedência de instalações desportivas, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete a ratificação do Executivo Municipal o protocolo de cedência de instalações desportivas, celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros e a Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros, que tem por objeto a definição das condições de cedência da instalação desportiva municipal designada por Pavilhão Municipal de Vila Nova de Monsarros, para uso, fruição, dinamização e gestão por parte da Associação Desportiva e Cultural de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo celebrado em trinta (30) de abril de dois mil e vinte (2020).-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (2020)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de abril de dois mil e vinte, e que apresenta o valor positivo de um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, cinquenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos (€ 1.577.059,44), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de março de dois mil e vinte, que totalizam o valor de um milhão, oitocentos e trinta mil, quinhentos e noventa e sete euros e doze cêntimos (€ 1.830.597,12), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE (2020)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de maio de dois mil e vinte, e que apresenta o valor positivo de dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito centavos (€ 2.254.764,68), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de abril de dois mil e vinte, que totalizam o valor de um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois euros e treze centavos (€ 1.958.602,13), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **3. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezassete de abril de dois mil e vinte, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte (2020), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezassete de abril de dois mil e vinte, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte (2020). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número três (03) aos documentos da despesa e da receita), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número três (03), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS VINTE E NOVE (29) DE FEVEREIRO E VINTE E DOIS (22) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que

correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias vinte e nove (29) de fevereiro e vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

**---- 5. DESPACHO A DETERMINAR A REORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, em oito (08) de maio de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em oito (08) de maio em curso, a determinar, com efeitos a partir do dia onze (11) do mesmo mês, a reorganização do funcionamento dos serviços e atendimento ao público no Edifício Paços do Concelho de Anadia, mediante o cumprimento das regras definidas no mesmo despacho.-----

**---- 6. “REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS DE AVAC DA NAVE DO VELÓDROMO NACIONAL EM SANGALHOS” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA, DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado no âmbito da empreitada designada por “Reabilitação das instalações mecânicas de AVAC da nave do Velódromo Nacional em Sangalhos”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de vinte e sete de abril de dois mil e vinte, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação das propostas apresentadas a concurso, de determinação de adjudicação da empreitada “Reabilitação das instalações mecânicas de AVAC da nave do Velódromo Nacional em Sangalhos” à empresa “PICLIMA – Projetos e Instalações de Climatização, Lda.”, de aprovação da respetiva minuta do contrato, e de nomeação do coordenador de segurança em obra, do diretor de fiscalização e do gestor do contrato.-----

---- O Executivo tomou conhecimento despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete de abril de dois mil e vinte.-----

**---- 7. REFORÇO LOCAL DA INFORMAÇÃO DA ORIENTAÇÃO N.º 11/2020, DA DIREÇÃO GERAL DE SAÚDE, DE ONZE DE MAIO – COVID-19 – FASE DE MITIGAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o reforço local da informação da Orientação n.º 11/2020, de onze de maio, da Direção Geral de Saúde – COVID-19 – Fase de Mitigação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento das recomendações vertidas no documento identificado como reforço local da informação, subscrito pela Unidade de Saúde Pública Local e pela Câmara Municipal de Anadia, destacando a importância do cumprimento dos requisitos gerais e específicos constantes da Orientação n.º 11/2020, de onze de maio, da Direção Geral de Saúde, com respeito à retoma das visitas a Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), a partir do dia dezoito de maio.-----

---- **8. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – CANDIDATURA APRESENTADA POR MÓNICA CLÁUDIA PIRES DA SILVA:--**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Mónica Cláudia Pires da Silva, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- **9. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – CANDIDATURA APRESENTADA POR ISABEL MARIA FERNANDES LOPES LEBRE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Isabel Maria Fernandes Lopes Lebre, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- **10. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – CANDIDATURA APRESENTADA POR DIRCE MADALENA FERREIRA GARCIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Dirce Madalena Ferreira Garcia, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.-----

---- **11. CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL – PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS**

**OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REFERENTES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2004:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o pedido apresentado por Caixa Económica Montepio Geral, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se apenso ao respetivo processo de obras n.º 296/2002, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo.-

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em três de abril do ano em curso, no sentido de concordar com a informação técnica prestada relativamente ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, apresentado por Caixa Económica Montepio Geral, referentes ao alvará de loteamento n.º 1/2004, e do deferimento do pedido.-----

**---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----**

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dezassete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----